

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90069/2024
(Processo Administrativo n.º 150/2024)

Torna-se público que o(a) PRFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/06/2024

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E DO CAMPO, CEMEIS E CEFET; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em um **único lote** dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN T.	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	LAVAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 250 LITROS	CAIXA	2		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)
2	LAVAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS	CAIXA	18		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)
3	LAVAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS	CAIXA	50		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)
4	LAVAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS	CAIXA	1		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)
5	LAVAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 3000 LITROS	CAIXA	5		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)

6	LAVAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS	CAIXA	2		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)
7	LAVAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 10000 LITROS	CAIXA	2		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)
8	LAVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 10000 LITROS	CAIXA	3		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)
9	LAVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 15000 LITROS	CAIXA	2		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)
10	LAVAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 20000 LITROS	CAIXA	1		Até 10 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Adota-se, nesta dispensa o ORÇAMENTO SIGILOSO, a fim de estimular a competitividade entre os licitantes e evitar que sejam limitadas as suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h 00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. O agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto compatível com o lance;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep) ;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFD, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFD para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A prefeitura encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PREFEITURA.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Estudo técnico preliminar;

9.13.4. ANEXO IV – Documento de formalização de demanda;

9.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

Campo Belo, 06 de junho de 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Técnica:

A Contratada deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica para comprovar sua experiência e aptidão na execução do serviço e/ou fornecimento do objeto licitado conforme itens abaixo.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Digital nº: 15708

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água e reservatórios da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEI's e CEFET; nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nos termos da lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
LOTE 01				
1.	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 250 Litros	13595	Und	02
2.	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 500 Litros	13595	Und	18
3.	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 1.000 Litros	13595	Und	50
4.	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 2.000 Litros	13595	Und	1
5.	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 3.000 Litros	13595	Und	5
6.	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 5.000 Litros	13595	Und	2
7.	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 10.000 Litros	13595	Und	2
8.	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 10.000 Litros	13595	Und	3
9.	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 15.000 Litros	13595	Und	2
10.	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 20.000 Litros	13595	Und	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei 14.133 de abril de 2021.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. O critério de julgamento será POR LOTE, uma vez que a contratação por lote pode trazer benefícios econômicos e logísticos, como a otimização do tempo e recursos. A centralização do serviço com um único prestador pode reduzir custos operacionais, garantir uniformidade nos procedimentos e facilitar a gestão e fiscalização do contrato.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Contratada deverá apresentar comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água;
- 4.2. Usar produtos de limpeza e desinfecção certificados pela ANVISA;
- 4.3. Esvaziar e realizar a limpeza interna dos reservatórios e caixas d'água, utilizando produtos e equipamentos adequados;
- 4.4. Realizar a desinfecção das superfícies internas;
- 4.5. Relatar a Contratante as condições dos reservatórios e caixas d'água e recomendações de manutenção;
- 4.6. A prestação de serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do serviço prestado.
- 4.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Sustentabilidade

- 4.11. Os critérios de sustentabilidade devem ser baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:
 - 4.11.1. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 4.11.2. Realizar o descarte adequado de resíduos, conforme legislação ambiental vigente;
 - 4.11.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - 4.11.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 4.11.5. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição.

Subcontratação

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições para Prestação de Serviço

- 5.1. O prazo de prestação de serviço do objeto contratual é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2. A prestação de serviço licitado será DE FORMA ÚNICA.
- 5.3. Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

INSTITUIÇÕES	ENDEREÇO	TELEFONE
Secretaria Municipal de Educação	Rua Dr. Lafaiete Corrêa, 40 – Centro	35 3831-8100
CEMEI Bairro dos Davis	Rua Nilo Reis Garcia, 250 – Davis	35 3832-1284
CEMEI Lalá Fernandes	Rua Lourenço Castanho, s/nº - Feira	35 99883-7700
CEMEI Maria de Carvalho Fiorini – Dona Lia	Avenida Antônio Rodrigues Neves, 300 - Arnaldos	35 3831-1284
CEMEI Padre Justino Obers	Rua Gibram Francisco, s/nº - São Benedito	35 3832-6785
CEMEI Tancredo Neves	Rua José Coutinho Neto, s/n – Arnaldos	35 99942-5041
EM Cônego Ulisses	Rua Sebastiana Cândia de Jesus, 630 – Vila Valdemar Carvalho	35 3831-2622
EM Eliza Alvarenga Casarino	Rua Joaquim de Almeida s/nº - Passatempo	35 99934-7660
EM Lucilla Gibram Cambraia	Avenida Indianápolis, 325 – Cidade Montesa	35 99958-7344
EM Pref. João Gibram	Rua Maria Anastácia Barbosa, 115 – Pôr do Sol	35 3832-1738
EM Prof. José Otaviano Neves	Rua Colômbia, s/n – Jardim América	35 99904-5641
EM Ver. José Alvarenga	Rua Lourival Martins de Melo, S/Nº - Arnaldos	35 3832-6434
CEOM Norte	Rua Gibram Francisco, s/n – São Benedito	35 99766-2418
CEOM Sul	Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n - Cruzeiro	35 3832-1800
CEFET	Professora Toalba Evangelista Costa, s/n – São Francisco	35 3831-8100

Obrigações da Contratada

- 5.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta;
- 5.6. Emitir certificado com todos os dados da execução do serviço.
- 5.7. Realizar o serviço no dia e horário previamente agendado com a direção das instituições, através dos telefones já mencionados acima;
- 5.8. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da administração, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 5.9. Ser responsável pelo fornecimento e execução do serviço, com todos os materiais conforme especificação do objeto, assumindo inteira responsabilidade pela execução do serviço.
- 5.10. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante;
- 5.11. Responder pelas despesas relativas a material, equipamentos, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.12. Tomar todas as providências necessárias, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, disponibilizando todos os materiais/equipamentos necessários;
- 5.13. Executar o serviço do objeto contratual na data prevista neste termo de referência.
- 5.14. Substituir imediatamente ou reparar vícios e danos que possam prejudicar a perfeita execução do serviço objeto contratual deste Termo de Referência, contados a partir da data da notificação por parte da
- site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6666uc56/c55eb4>
POR THAIS RODRIGUES TAVARES - (112.284.896-02) EM 05/06/2024 17:07





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

administração municipal, o objeto entregue fora das especificações deste Termo de Referência.

5.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Obrigações da Contratante

5.17. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.18. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento do serviço de acordo com as disposições do presente documento.

5.19. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 14.133/2021.

5.20. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Fiscalização

6.7 - Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

- I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6660c567c5eb4>.
POR THAIS RODRIGUES TAVARES - (112.284.896-02) EM 05/06/2024 17:07





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
- XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- XIII. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

Gestor do Contrato

6.8- Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I** - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
 - II** - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
 - III** - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
 - IV** - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
 - V** - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
 - VI** - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
 - VII** - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
 - VIII** - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX** - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
 - X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
 - XI** - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - XII** - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
 - XIII** - constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2 Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

- I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:
 - a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
 - b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- II. na hipótese de fornecimento de bens:
 - a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.
- IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.
- V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
 - a. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
 - b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1 o prazo de validade;
- 7.4.2 a data da emissão;
- 7.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5 o valor a pagar; e
- 7.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou compra direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária para conta de titularidade do contratado.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 Serão observadas as normas relativas a retenção do imposto de renda dispostas no Decreto Municipal nº 6.909/2023.

7.18 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

de acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, realizado através do Portal COMPRASNET, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única;

8.3. O prazo de entrega dos serviços é de 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Compra pela Secretaria de Educação;

8.4. A entrega do serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento, alimentação e estadia.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6660c567c5eb4>
POR THAIS RODRIGUES TAVARES - (112.284.896-02) EM 05/06/2024 17:07





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.29. Procuração do representante da empresa, se for o caso;

8.30. Declaração que a empresa não emprega menor.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.33. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.34. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Qualificação Técnica

8.35. A Contratada deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica para comprovar sua experiência e aptidão na execução do serviço e/ou fornecimento do objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme custos unitários gerados pelos orçamentos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 02/008 – Secretaria Municipal de Educação
- II. Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- III. Programa de Trabalho: 0043 – Operacionaliz. da Administ. Pública
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- V. Plano Interno: Ref. Dotação: 338
- VI. Subelemento: 61
- VII. Ação: 2221

- I. Gestão/Unidade: 02/008 – Secretaria Municipal de Educação
- II. Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- III. Programa de Trabalho: 0363 – Universalização da Educação
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- V. Plano Interno: Ref. Dotação: 406
- VI. Subelemento: 61
- VII. Ação: 2216

- I. Gestão/Unidade: 02/008 – Secretaria Municipal de Educação
- II. Fonte de Recursos: 1500 – Transferência do Salário- Educação
- III. Programa de Trabalho: 0003 - Universalização da Educação
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- V. Plano Interno: Ref. Dotação: 369
- VI. Subelemento: 61
- VII. Ação: 2050

- I. Gestão/Unidade: 02/008 – Secretaria Municipal de Educação
- II. Fonte de Recursos: 1500 – Transferência do Salário- Educação
- III. Programa de Trabalho: 0003 - Universalização da Educação
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
- V. Plano Interno: Ref. Dotação: 441
- VI. Subelemento: 61
- VII. Ação: 2215





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo, 04 de junho de 2024



05/06/2024 17:39:31
575.439.506-00
ELIS REGINA FARIA CAMPOS

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Elis Regina Campo Faria – Matrícula: 14120
Planejamento de Compras



05/06/2024 17:06:52
112.284.896-02
THAIS RODRIGUES TAVARES

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Thais Rodrigues Tavares – Matrícula: 89475
Responsável pela fiscalização Administrativa



05/06/2024 17:08:29
080.955.416-05
NATALIA FERREIRA CASSIANO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Natália Ferreira Cassiano – Matrícula: 158864
Suplente Planejamento de Compras



05/06/2024 17:20:45
102.579.166-52
ANDRE ARANTES MELO
NASCIMENTO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

André Arantes M Nascimento – Matrícula: 90670
Responsável pela Fiscalização Técnica



05/06/2024 17:24:29
469.007.136-53
ROSANA JUNQUEIRA NEVES
SILVEIRA:46900713653

Rosana Junqueira Neves Silveira – Matrícula: 17112
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p6660c567c5eb4>.
POR THAIS RODRIGUES TAVARES - (112.284.896-02) EM 05/06/2024 17:07





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. Informações Básicas:

Processo Digital número: 15708/2024

Membro da Equipe de Planejamento de Compras:

Nome: Elis Regina Faria Campos

Matrícula: 14120

Membro Suplente de Planejamento de Compras

Nome: Natália Ferreira Cassiano

Matrícula: 90706

Responsável pela Fiscalização Técnica

Nome: Thaís Rodrigues Tavares

Matrícula: 8947

Responsável pela Fiscalização Administrativa:

Nome: André Arantes Melo Nascimento

Matrícula: 90670

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água e reservatórios da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEIs e CEFET; nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, nos termos da lei 14.133/2021.

3. Descrição da necessidade:

A contratação de empresa especializada para limpeza e desinfecção da caixa d'água e reservatórios da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEIs e CEFET se faz necessária por:

Assegurar condições adequadas de higiene, asseio nas caixas d'água e reservatórios das Instituições Municipais e proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos alunos e demais usuários;

Preservar e garantir, aos alunos e demais usuários das Instituições Municipais, o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção das caixas e reservatórios das unidades, conforme regulamenta o Ministério da Saúde.

Prevenir, evitando a proliferação de microorganismos, bactérias, coliformes fecais e, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo, a fim de garantir a eliminação de bactérias e de material orgânico, mantendo a qualidade da água servida aos alunos e demais usuários.

Vale lembrar que a falta de limpeza/desinfecção sistemáticas das caixas e reservatórios de água potável deixa-os à mercê de agentes microbiológicos que alteram as propriedades organolépticas da água, trazendo severos riscos à saúde de todos.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

O objeto da contratação temporariamente não consta no PAC - Plano Anual de Contratações 2024 do Município de Campo Belo/MG, tendo em vista que o mesmo se encontra em fase de elaboração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Requisitos da Contratação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Contratada deverá apresentar comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de limpeza de caixa d'água;

Usar produtos de limpeza e desinfecção certificados pela ANVISA;

Esvaziar e realizar a limpeza interna dos reservatórios e caixas d'água, utilizando produtos e equipamentos adequados;

Realizar a desinfecção das superfícies internas;

Relatar a Contratante as condições dos reservatórios e caixas d'água e recomendações de manutenção;

A prestação de serviço será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do serviço prestado.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O critério de julgamento será POR LOTE, uma vez que a contratação por lote pode trazer benefícios econômicos e logísticos, como a otimização do tempo e recursos. A centralização do serviço com um único prestador pode reduzir custos operacionais, garantir uniformidade nos procedimentos e facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

6. Estimativas das quantidades

O quantitativo foi estimado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEIs e CEFET conforme condições adequadas de higiene.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 1			
1	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 250 Litros	Unidade	02
2	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 500 Litros	Unidade	18
3	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 1.000 Litros	Unidade	50
4	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 2.000 Litros	Unidade	01
5	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 3.000 Litros	Unidade	05
6	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 5.000 Litros	Unidade	02
7	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 10.000 Litros	Unidade	02
8	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 10.000 Litros	Unidade	03
9	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 15.000 Litros	Unidade	02
10	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 20.000 Litros	Unidade	01

7. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação de empresa especializada para limpeza e desinfecção da caixa d'água e





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

reservatórios da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEIs e CEFET, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Com base nos requisitos definidos foram realizadas pesquisas, que apresentou empresas com condições técnicas e interesse em prestar o serviço. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade desta Secretaria, onde a empresa apresentou melhor custo benefício não trazendo prejuízo e danos ao patrimônio público, com base no memorial de cálculo e o preço dos serviços demandados.

8. Estimativa de valor

A Instrução Normativa nº 58/2022 SEGES/ME, no art. 9º, inciso VI, estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares devam conter obrigatoriamente as estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. Para a presente estimativa de preços foram ainda obedecidos os parâmetros constantes na Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores (art. 5º, inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021). Ressalta-se que as consultas foram feitas através da pesquisa de preços em fornecedores locais e sites eletrônicos, com as referidas cotações em anexo ao processo. A coleta visa atingir um preço coerente e dentro da realidade do praticado no mercado. Em face de todas as considerações postas acima, decidiu-se por utilizar três propostas de preços para o referido serviço.

Dessa forma, em consonância com o disposto no art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, optou-se por utilizar, para calcular o preço unitário de referência, o menor dos valores obtido na pesquisa de preços.

Assim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, o valor unitário estimado está disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
Lote 1				
1	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 250 Litros	R\$ 25,00	02	R\$ 50,00
2	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 500 Litros	R\$ 50,00	18	R\$ 900,00
3	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 1.000 Litros	R\$ 100,00	50	R\$ 5.000,00
4	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 2.000 Litros	R\$ 150,00	01	R\$ 150,00
5	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 3.000 Litros	R\$ 250,00	05	R\$ 1.250,00
6	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 5.000 Litros	R\$ 450,00	02	R\$ 900,00
7	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 10.000 Litros	R\$ 800,00	02	R\$ 1.600,00
8	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 10.000 Litros	R\$ 800,00	03	R\$ 2.400,00





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 15.000 Litros	R\$ 900,00	02	R\$ 1.800,00
10	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 20.000 Litros	R\$ 950,00	01	R\$ 950,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

9. Descrição da solução:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água e reservatórios da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEIs e CEFET, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

A contratação do serviço é necessária e imprescindível para garantir a salubridade e a saúde de servidores, discentes, terceirizados e freqüentadores das Instituições, a fim de proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e aqueles que buscam os serviços do IFB diariamente.

Os serviços de caráter instrumental e complementar devem ser executados por empresa prestadora de serviço, isso é o que se pretende nessa proposta de contratação.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A referida contratação será realizada em pagamento único, de forma total, conforme ordem de compra e necessidade levantada pelas Instituições.

11. Resultados pretendidos:

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pela saúde de todos os usuários das Instituições Municipais, sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, bem como:

Evitar a proliferação de diversos vírus, bactérias, fungos, parasitas e demais microorganismos que podem se misturar na água e causar estragos na saúde dos alunos e demais usuários das Instituições Municipais.

Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima atendidos;

Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;

Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física das instituições através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural; e garantir o desenvolvimento das atividades;

Manter o funcionamento das atividades nas Instituições Municipais de forma ininterrupta e

Garantir aos usuários integridade física e proteção da saúde.

A solução esperada visa disponibilizar água de qualidade distribuída aos usuários de forma que, acondicionada adequadamente em reservatório periodicamente limpos, se mantenha potável e em condições de uso e consumo conforme determina os órgãos de controle.

12. Providências da Administração

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infra-estrutura, pessoal, procedimental ou regimental.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

13. Contratações correlatas

A Secretaria Municipal de Educação dispõe de outros contratos diretos realizados em 2023 no qual segue números das requisições.

Requisição 797/2023, requisição 798/2023, requisição 800/2023, requisição 801/2023 e requisição 738/2023.

14. Impactos ambientais

Por se tratar de serviços de limpeza e higienização, o manuseio e o descarte dos materiais devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

15. Parecer Conclusivo

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

() NÃO É VIÁVEL, esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

A Equipe de Planejamento chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de aquisição que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de contratação direta.

Campo Belo, 29 de maio de 2024.
Equipe de Planejamento

 05/06/2024 17:14:42
575.439.506-00
ELIS REGINA FARIA CAMPOS
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Elis Regina Faria Campos - Matrícula: 14120
Planejamento de compras

 05/06/2024 17:18:09
080.955.416-05
NATÁLIA FERREIRA CASSIANO
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Natália Ferreira Cassiano – Matrícula 90706
Suplente de Planejamento de Compras

 05/06/2024 17:21:51
102.579.166-52
ANDRE ARANTES MELO
NASCIMENTO
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

André Arantes Melo Nascimento – Matrícula: 90670
Responsável pela fiscalização Técnica





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



05/06/2024 17:20:23
112.284.896-02
THAIS RODRIGUES TAVARES

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Thais Rodrigues Tavares – Matrícula 89475

Responsável pela Fiscalização Administrativa

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura do Secretário(a)



05/06/2024 17:26:39
469.007.136-53
ROSANA JUNQUEIRA NEVES
SILVEIRA:46900713653

Rosana Junqueira Neves Silveira - Matrícula: 17112

Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Elis Regina Faria Campos

Matrícula:14120

E-mail:elisregina@edu.campobelo.mg.gov.br

Telefone: 3831 8100

1. Identificação da demanda:

A contratação de empresa especializada para limpeza e desinfecção da caixa d'água e reservatórios da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Urbanas e do Campo, CEMEIs e CEFET se faz necessária por:

Assegurar condições adequadas de higiene, asseio nas caixas d'água e reservatórios das Instituições Municipais e proporcionar um ambiente salubre para o desempenho das atividades institucionais, garantindo a proteção à saúde dos alunos e demais usuários;

Preservar e garantir, aos alunos e demais usuários das Instituições Municipais, o acesso à água de qualidade compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, a partir de realização periódica de limpeza e desinfecção das caixas e reservatórios das unidades, conforme regulamenta o Ministério da Saúde.

Prevenir, evitando a proliferação de microorganismos, bactérias, coliformes fecais e, eliminando as existentes, bem como manter a qualidade da água para uso e consumo, a fim de garantir a eliminação de bactérias e de material orgânico, mantendo a qualidade da água servida aos alunos e demais usuários.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se faz necessária para assegurar condições adequada de higiene aos alunos usuários das Instituições e prevenir a saúde dos mesmos.

3. Quantidade a ser contratada

Item	Descrição/Especificações	Unidade de medida	Quantidade
1	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 250 Litros	Unidade	02
2	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 500 Litros	Unidade	18
3	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 1.000 Litros	Unidade	50
4	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 2.000 Litros	Unidade	01
5	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 3.000 Litros	Unidade	05
6	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 5.000 Litros	Unidade	02
7	Limpeza e Higienização - Caixa De Água 10.000 Litros	Unidade	02
8	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 10.000 Litros	Unidade	03
9	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 15.000 Litros	Unidade	02
10	Limpeza e Higienização - Reservatório De Água 20.000 Litros	Unidade	01

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição

Aproximadamente dia 07 de junho de 2024.

5. Designação da Equipe de Planejamento

Membro da Equipe de Planejamento:

Nome: Elis Regina Faria Campos

Matrícula:14120





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Membro Suplente da Equipe de Planejamento:

Nome: Natália Ferreira Cassiano

Matrícula: 90706

Responsável pela Fiscalização Administrativa

Nome: Thaís Rodrigues Tavares

Matrícula: 89475

Responsável pela Fiscalização Técnica:

Nome: André Arantes Melo Nascimento

Matrícula: 90670

Campo Belo, 29 de maio de 2024.
Responsável pela Formalização da Demanda



04/06/2024 12:37:33

575.439.506-00

ELIS REGINA FARIA CAMPOS

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Elis Regina Faria Campos - Matrícula 14120

Central de Planejamento de Compras

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura do Secretário(a)

04/06/2024 14:40:45

469.007.136-53

ROSANA JUNQUEIRA NEVES

SILVEIRA:46900713653

Rosana Junqueira Neves Silveira – Matrícula:17112

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 12:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p665f34c503247>.
POR ELIS REGINA FARIA CAMPOS - (575.439.506-00) EM 04/06/2024 12:37

